

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 ACESSO DIRETO

REGIONAL NORDESTE

A **Dasa, rede de saúde integral e completa**, por meio do **Hospital São Domingos** sediado em São Luís/MA, torna público que realizará na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas do programa abaixo especificado. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização e aplicação da **2ª FASE** do Processo será de responsabilidade da COREME do **Hospital São Domingos**, sediado em São Luís - MA.
- 1.2.1- O presente Processo de Seleção será realizado na forma presencial na cidade de **São Luís/MA.**

1.3. Programas – Hospital - Vagas – Taxa de Inscrição

1.3.1. ACESSO DIRETO

Hospital São Domingos (São Luís)							
Programas	Vagas aprovadas CNRM	Reserva de Vagas			Vagas (AC)	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
		Serviço Militar Obrigatório	PcD Indígenas Quilombolas	Negros			
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	-	-	01	02	480,00	03 anos

- 1.3.2- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **04 de outubro a 06 de novembro de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;

- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE EIMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília;
- g) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição;
- h) O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea;
- i) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (06/11/2024)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- j) **O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (07/11/2024)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- k) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

2.1.3- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@conseps.com.br, para verificar o ocorrido.

2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar o site e na ÁREA DO CANDIDATO, clicar em CONSULTA DE INSCRIÇÃO, em seguida digitar o seu CPF e SENHA DE ACESSO e clicar em CONSULTAR – VER INSCRIÇÕES, em seguida, localize à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

2.1.6- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

2.1.8- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo próprio Hospital ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo

programa. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.1.2- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para cada programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

3.2- DA PESSOA NEGRA

3.2.1- Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

3.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

3.2.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

3.2.5- Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.6- O candidato inscrito como negro será convocado, após o **Resultado da 1ª e 2ª fase**, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.7- O Procedimento de Heteroidentificação será **virtual** e realizado por Comissão designada que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

3.2.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

3.2.8.1-Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

3.2.9- A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

3.2.10- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação específico**, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

3.2.11- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

3.2.12- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

- 3.2.13-** O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item **9.1** do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 3.2.14-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.15-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 3.2.16-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 3.2.17-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 3.2.18-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.3-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos indígenas e 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas aos quilombolas, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 3.3.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para candidato indígena. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa. Somente haverá reserva de vagas para os indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para candidato quilombola. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o programa. Somente haverá reserva de vagas para quilombola nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 3.3.2-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para cada programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para indígenas e quilombolas neste processo de seleção.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1-** O Processo de Seleção será realizado em **duas fases:**
1ª FASE - PROVA OBJETIVA;
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- 4.2-** A duração da prova objetiva será de **03h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de CRM;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 4.3.1-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.
- 4.3.2** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 4.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 4.5.2- RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 4.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 4.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 4.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

- 4.8- Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

DA SEGUNDA FASE –AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.9- A responsabilidade, a forma de julgamento, as datas sobre esta fase estão previstas no **Capítulo 7 e Anexo I** do presente Edital.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 5.1- A composição da **PROVA OBJETIVA** será da seguinte forma:

5.1.1. ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Hospital São Domingos - São Luís)	10	10	10	10	10

6. DAS NORMAS

- 6.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da **1ª Fase** serão realizadas no dia **24 de novembro de 2024**, no horário descrito abaixo (**horário de Brasília**), na cidade de **São Luis/MA**, em locais a serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 8h00min
Fechamento dos portões – 8h45min
Início das Provas – 9h00min

- 6.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 6.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserve-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabadista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2025 - DASA/REGIONAL NORDESTE.
- 6.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

- 6.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 6.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª FASE

- 7.1- A **SEGUNDA FASE** objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital.
- 7.2- A **SEGUNDA FASE** terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 7.3- A nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**.
- 7.4- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao **ANEXO I**.
- 7.5- O candidato deverá **obrigatoriamente** providenciar o envio de seu *Curriculum Vitae* com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, que serão pontuados conforme **Anexo I**. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico: dasa.educa@dasa.com.br - **ASSUNTO: HOSPITAL/PROGRAMA/CURRICULO E DOCUMENTOS**, encaminhando **impreterivelmente**, nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III, entre os dias 10/12 e 17/12/2024**, anexando os documentos exigidos para que sejam conferidos pela Banca.
- 7.5.1- O não envio de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 7.5.2- Após o envio, **exclusivo**, por meio de “E-MAIL” (correio eletrônico), não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por correio; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 7.5.3- Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 7.5.4- As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 7.5.5- Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a **SEGUNDA FASE**, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio.
- 7.5.6- O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de “E-MAIL” (correio eletrônico) para contagem.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 8.2- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 8.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos.
- 8.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª FASE**, os candidatos, de acordo com o número de vagas disponíveis para o programa previsto no presente Edital, na proporção 5 (cinco) vezes o número de vagas para candidatos da ampla concorrência e negros. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 8.4.1-** Em caso de não haver candidato selecionados/habilitados para a Segunda Fase na quantidade citada no item anterior, todos os classificados serão indicados para a Segunda Fase.

PONTUAÇÃO ADICIONAL

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 8.5-** O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 8.5.1-** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 8.5.2-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo II**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via **SEDEX+AR**, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **postando até o último dia de pagamento da taxa de inscrição**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção Residência Médica 2025 DASA/REGIONAL NORDESTE Hospital: _____ Cidade: _____ () Residência Médica em Saúde da Família
---	---

- 8.5.3-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 8.5.4-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

NOTA FINAL

- 8.6-** A Nota Final para os candidatos inscritos no **Programa de Acesso Direto** será a soma da **Nota da Prova Objetiva** (Primeira Fase) já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na **Avaliação Curricular** (Segunda Fase), acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 8.7-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 8.8-** **Após a realização da PRIMEIRA e SEGUNDA FASE**, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior nota na Avaliação Curricular;
 - c) maior idade;
 - d) candidato casado;
 - e) maior número de filhos.
- 8.9-** **Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) não obtiver, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) pontos na prova objetiva;
 - b) obtiver nota 0 (zero) na Avaliação Curricular;
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - e) não comparecer na Prova Objetiva ou deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item **7.5**.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1-** Em todos os casos em que couber recurso da **PRIMEIRA FASE (Prova Objetiva)**, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em **ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR** e preencher os campos solicitados
- 9.1.1-** O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, após as 18h na data prevista no **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**.
- 9.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

- 9.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 9.1.5-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2-** A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) e **selecionados para a Segunda Fase** será publicada no site www.conseesp.com.br na data prevista no **Cronograma – Anexo III**, após as 18h.
- 9.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva (**1ª Fase**) no site www.conseesp.com.br.
- 9.3-** O resultado da **Segunda Fase** será publicado no site www.conseesp.com.br na data prevista no **Cronograma – Anexo III**, após as 18 horas.
- 9.4.1-** A interposição de recursos em relação à **Segunda Fase** deverá ser endereçada à Comissão de Residência Médica, nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**, seguindo-se os passos indicados no item **9.1**. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- 9.5-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **9.1**.
- 9.6-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.7-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 9.10-** A classificação final será divulgada nos sites www.conseesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III**, após as 18 horas.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 10.2-** No processo de matrícula os candidatos receberão por e-mail um link para baixar a plataforma de preenchimento e entrega dos seguintes documentos:
- 02 (duas) fotos 3x4 recente;
 - Cópia simples legível do Registro Geral (RG);
 - Cópia simples legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;
 - Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Cópia simples da CTPS;

- g) Cópia simples do comprovante de residência (exemplo: conta de luz, telefone);
- h) Cópia simples do certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia simples da Certidão de nada consta ou Ética Profissional;
- k) Cópia simples do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, até a data da matrícula, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até aquela data;
- l) Cópia simples do cartão de vacina atualizado (vacina tétano, difteria, hepatite B, tríplice viral, febre amarela e COVID-19);
- m) Documento comprobatório de inscrição na Previdência Social, (PIS/PASEP/NIT/NIS), com data de emissão no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional;
- n) Cópia simples do cartão de conta salário do Banco Santander. Não será aceita conta poupança, conta corrente e/ou conta conjunta, exceto aquele citado neste item.
- o) Exame Médico Admissional;

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

- 10.3-** Todas as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência no ato da matrícula.
- 10.4-** O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para a qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 2025, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
- 10.5-** No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 10.5.1-** As reservas de vagas de que trata o item **10.5** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (**Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022**)
- 10.5.2-** A vaga aberta em decorrência do adiamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo de seleção e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.
- 10.6-** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera e assim sucessivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 11.2-** Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa for maior ou igual a cinco.
- 11.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 11.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 11.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 11.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 11.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 11.8-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 11.9-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.
- 11.10-** Este Processo de Seleção terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 11.11-** Haverá pagamento de bolsa de estudos pela Dasa conforme legislação vigente.
- 11.12-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias (**Cronograma – Anexo III**), que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 11.13-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/ MA, 18 de setembro de 2024.

**Comissão do Processo de Residência Médica
Hospital São Domingos
Dasa**

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
Monitoria oficial na graduação	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada semestre completo de monitoria.
Bolsa de Estudo ou de Pesquisa	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 (zero vírgula vinte cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Participação em Liga Acadêmica	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,25 (zero vírgula vinte cinco) pontos.
Estágios Extracurriculares em Instituições de Ensino públicas ou privadas e/ou hospitais e Instituições privadas, com carga mínima de 160 horas por estágio.	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por estágio de 160 horas.
Trabalhos científicos apresentados em eventos de abrangência nacional, estadual ou regional como conferências, congressos e simpósios	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • A pontuação é contada por trabalho e não porevento. • <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos portrabalho. • <u>Como coautor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por trabalho.
Resumo de trabalho científicos publicado em anais de congressos de abrangência nacional, estadual e regional	1,5 (uma vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • A pontuação é contada por trabalho e não porevento. • <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos portrabalho • <u>Como coautor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por trabalho.
Publicações de artigos científicos em revistas ou periódicos com corpo editorial.	1,5 (um vírgula cinco) pontos	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Como autor</u>: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos porpublicação. • <u>Como coautor</u>: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Curso de extensão na área médica com carga horária mínima de 10 horas.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado apresentado por curso.
Total	10,0 (dez)Pontos	

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____,
declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente **PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	18/09/2024
Impugnação do Edital	04/10 a 06/10/2024
Período de Inscrição	04/10/2024 a 06/11/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição por PIX	06/11/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição por Boleto	07/11/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	14/11/2024
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	15 e 16/11/2024
Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase)	24/11/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	25/11/2024
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 18h do 25/11/2024 até as 18h do dia 27/11/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e selecionados para a 2ª Fase	10/12/2024
Período para o Envio dos Currículos (e-mail - dasa.educa@dasa.com.br)	10/12/2024 a 17/12/2024
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	Após as 18h do 10/12/2024 até as 18h do dia 12/12/2024
Resultado dos recursos do Resultado da 1ª Fase	16/12/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Resultado da 1ª e 2ª fase	27/12/2024
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (2ª Fase), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	Após as 18h do 27/12/2024 até as 18h do dia 29/12/2024
Resultado dos recursos do Resultado (2ª Fase)	07/01/2025
Edital de CONVOCAÇÃO para a HETEROIDENTIFICAÇÃO	07/01/2025
Realização da Heteroidentificação (virtual)	14/01/2025
Divulgação do Resultado da Heteroidentificação	16/01/2025

Interposição de recurso em face da Heteroidentificação	Após as 18h do 16/01/2025 até as 18h do dia 18/01/2025
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	22/01/2025
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	10 a 14/02/2025
Início do Programa de Residência	01/03/2025
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br, cronograma atualizado.</p> <p><i>Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	